



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 00.831.461/0001-06



EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 001/2024

LEI Nº. 14.133/2021

PREÂMBULO	
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL	001/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	POR EMPREITADA DE PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	FECHADO E ABERTO
INTERESSADO	CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME – SESSÃO PÚBLICA	DATA: <u>25/Setembro/2024</u> HORÁRIO: 09h00min (HORÁRIO DE MT)
OBJETO:	Contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, COM ESTRUTURA CARPORT, conectada à rede elétrica para uma geração de 5.000kw/h mês, do tipo On-Grid, compreendendo, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica, projetos "as built" e suporte técnico, em conformidade com as especificações do termo de referência – anexo II do edital, nos termos da lei nº 14.133/21.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	Câmara de Municipal Paranaíta -MT.
FUNDAMENTO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço <a href="https://paranaita.mt.leg.br/#/publicacoes/14+concorrencia-publica">https://paranaita.mt.leg.br/#/publicacoes/14+concorrencia-publica</a> /ou ainda, na Rua Alceu Rossi n.186 – Centro – Paranaíta-MT , devendo os interessados trazer um (01) CD/DVD ou Pendrive para que o Edital seja fornecido. Departamento de Licitação e Contratos – Fones:(66)3563-1101 e (66) 3563-1700.	
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica esta LICITAÇÃO, automaticamente, transferido para o próximo dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	



## EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 001/2024

A Câmara Municipal de Paranaíta- MT, por intermédio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe sob o regime de **“Empreitada de preço GLOBAL”**, do tipo **“Menor Preço GLOBAL” E MODO DE DISPUTA “FECHADO E ABERTO”**, será conduzida pela *Sra. Marcia Rosana Cavalher, designada pela Portaria nº 023/2023*, anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Paranaíta-MT, através do endereço eletrônico <https://paranaita.mt.leg.br/#/publicacoes/14/concorrencia-publica> ou solicitado através do e-mail [compraslicitacao@paranaita.mt.leg.br](mailto:compraslicitacao@paranaita.mt.leg.br), e também poderá ser adquirido no Departamento de Licitações desta Câmara, localizado na – Rua Alceu Rossi, nº 186, Centro- Paranaíta MT, no Departamento de Compras e Licitações, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://paranaita.mt.leg.br/#/publicacoes/14/concorrencia-publica>, no site da Câmara Municipal de Paranaíta-MT.

A Administração não se responsabilizará, caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado, ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### 1. DO OBJETO:

**1.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:** *Contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, COM ESTRUTURA CARPORT, conectada à rede elétrica para uma geração de 5.000kw/h mês, do tipo On-Grid, compreendendo, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica, projetos “as built” e suporte técnico, em conformidade com as especificações do termo de referência – anexo II do edital, nos termos da lei nº 14.133/21.*

**1.2.** O objeto desta licitação deverá ser de qualidade, obedecendo integralmente ao projeto, detalhes, especificações, planilha orçamentária e memorial descritivo, partes integrantes do presente Edital.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**2.1.** A Comissão de Contratação que dará apoio a condução do certame serão as servidoras: *Adriely Aparecida Nisa de Oliveira- Secretária Legislativa e Edinara De Carli Rodrigues– Diretora Administrativa*, designados pela Portaria nº 40/2024 de 12 de Agosto 2024.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 00.831.461/0001-06



2.2. A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica, em face da existência de particularidade singular no tocante ao Município de Paranaíta -MT, que possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes e a Lei 14.133 de 2021 em seu artigo 176, II, possibilita essa forma presencial.

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Dessa maneira, tem-se que neste Município de Paranaíta, MT., especificamente na Câmara de Vereadores, ainda está em processo de ajuste no seu sistema eletrônico para realização de licitações, de modo a estar ajustado a parametrizado com as inovações trazidas pela Lei 14.133, de 2021.

Desse modo, justifica-se a utilização da modalidade presencial, em vista da possibilitar que sejam promovidos esclarecimentos de forma imediata durante a sessão da concorrência presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

Há de se ressaltar também que a opção pela forma presencial não produz alteração no resultado final do certame, não acarretando em qualquer prejuízo à competitividade.

Também se justifica em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no Município de Paranaíta -MT, onde a localidade é de difícil acesso, dos grandes centros e reconhecimento in loco descomplexifica e favorece o planejamento logístico, da pretendente a licitar que terá um melhor conhecimento dos serviços e local a serem executados.

2.3. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através de e-mail, no endereço eletrônico: [compraslicitacao@paranaita.mt.leg.br](mailto:compraslicitacao@paranaita.mt.leg.br), em horário de funcionamento da Câmara Municipal de Paranaíta-MT sendo: das 07:00min às 13:00hm. indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

2.5. A Agente de Contratação publicará na página eletrônica da Câmara Municipal de Paranaíta: <https://paranaita.mt.leg.br/#/publicacoes/14/concorrenca-publica>, as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

2.6. A(s) empresa(s) vencedora(s), se compromete(m) a prestar(em) e entregar(em) a obra a Câmara Municipal de Paranaíta-MT, dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade, conforme: **MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA GERAÇÃO DISTRIBUIDA**, Potência de geração (aproximadamente): 42.18kWp, Potência CA (aproximadamente): 30 kW 220w - DIAGRAMA UNIFILAR/PROJETO DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA - PLANTA E DETALHES CONSTRUTIVOS e especificações técnicas contidas no Anexo III.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 00.831.461/0001-06



2.7. A execução da obra e serviços serão realizados conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

2.8. O Regime de Execução será de **Empreitada de preço GLOBAL**, do tipo **Menor Preço GLOBAL E MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO**.

2.9. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, que consta no item 5.1 e as declarações complementares constante nos anexos do presente Edital e demais documentos solicitados serão recebidos pela Agente de Contratação em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pela Comissão de Contratação.

2.10. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos a apresentação apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

2.11. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: <https://paranaita.mt.leg.br/#/publicacoes/14/concorrenca-publica>, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: [compraslicitacao@paranaita.mt.leg.br](mailto:compraslicitacao@paranaita.mt.leg.br), os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones).

2.12. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.13. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.14. O valor estimado global para esta contratação contém caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, tendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT** disponibilizado nos anexos deste edital, os quantitativos, bem como outros itens, cujas informações são necessárias e suficientes ao objeto contratado, conforme este instrumento convocatório.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da execução da obra a que se refere o presente Edital correrão por conta de recursos provenientes do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Paranaíta, que será consignado no Orçamento Programa vigente da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação:** 01.001.01.031.0002.1001.4.4.90.51 – *Obras e Instalações.*

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Participantes: Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

4.2. Vedações: Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com a Câmara Municipal de Paranaíta-MT., ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 00.831.461/0001-06



**4.2.2.** Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

**4.2.3.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

**4.2.4.** Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

**4.2.5.** Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas, ou declaradas inidôneas para licitar, ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V.

**4.3. Consórcios:** Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3.1.** O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, ou interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Paranaíta-MT, até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item **4.3.1.**

**4.3.2.** É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.3.3.** O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 00.831.461/0001-06



**4.3.4.** Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

**4.4.** Os interessados se farão representar na reunião licitatória de recebimento dos envelopes, por seus representantes legais, por meio de documento que comprove seus poderes, ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo, com a identificação da empresa de quem o emitiu;

**4.5.** Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de documento legível de identificação pessoal com fotografia para verificação no ato e deverão estar fora dos Envelopes N.º 01 e N.º 02;

**4.6.** É dispensável a procuração, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo;

**4.7.** Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa;

**4.8.** As empresas que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credencie e/ou os identifiquem, não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão assinar, rubricar documentos, apresentar impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, quanto aos atos formais da Comissão, que só poderão ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão.

**5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**5.1.** O ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA deverá ser apresentado em envelope opaco, fechados e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Câmara Municipal de Paranaíta-MT e o número deste Edital, conforme o exemplo:

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA CONCORRÊNCIA N. 001/2024**  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT  
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ)  
EMAIL E TELEFONE

**Declarações complementares:** Os licitantes deverão apresentar, **fora do envelope** indicado no item 5.1, em ordem, as seguintes declarações complementares:

**5.1.1.** Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em **FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO IV**;

**5.1.2.** Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital em conformidade com o modelo constante do **ANEXO V**;

**5.1.3.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do **ANEXO VII.4**;

## **6. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA:**

**6.1. Conteúdo:** O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA deverá conter, em ordem, os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

**6.1.1.** Proposta de preço, conforme o modelo do **ANEXO VII.1**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

**6.1.1.1.** Nome, endereço e CNPJ do licitante;

**6.1.1.2.** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

**6.1.1.3.** Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**6.1.1.4.** Declaração, em conformidade com o modelo do **ANEXO VII.3**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

**6.2. Preços:** Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

**6.3. Validade da proposta:** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **ANEXO VII.1**, o prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

**6.3.1.** Antes de expirar a validade original da proposta, a Agente de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

**6.3.2.** Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

**6.4.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

**6.5.** O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 00.831.461/0001-06



em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

**7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO:**

**7.1.1. Envelope.** O ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ, telefone e e-mail), a referência a Câmara Municipal de Paranaíta-MT e o número deste Edital, conforme o

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 001/2024**  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT  
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ)  
EMAIL E TELEFONE

**7.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133 e item 8 deste edital, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

**7.2.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- f) Apólice de seguro de vidas vigente dos colaboradores da empresa.

**7.2.3. Qualificação econômico-financeira**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 00.831.461/0001-06**



**7.2.3.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

**a.1).** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**a.2)** Se o licitante não for sediado no Estado de Mato Grosso, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

**7.2.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**a.1)** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**b.2)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**7.2.3.3.** A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b" será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**7.2.3.4.** Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

**7.2.4. Relativo à capacidade técnica:**

**a)** Registro da Empresa no CREA, CAU ou CFT;

**b) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** cuja comprovação se fará mediante atestado emitido em nome de profissional(is) responsável(eis) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto contratado, com as respectivas CAT- certidão de acervo técnico (expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional), emitido em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA/CAU OU CFT, de características pertinentes ao objeto da licitação.

**• Deverá comprovar através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público, atuante no mercado nacional, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CATs – ATESTADOS TÉCNICOS), emitidas pelo CREA, CFT ou CAU, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto deste edital.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 00.831.461/0001-06



• Para a comprovação de execução de obra ou serviços similares, poderão ser apresentados UM OU MAIS CATS/ATESTADOS TÉCNICOS, sendo aceitos trabalhos de características semelhantes ou de complexidade superior ao objeto da presente contratação;

• A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de CATs / atestados técnicos profissionais fornecidos por pessoa jurídica de direito público devidamente registrados no CREA, CFT OU CAU.

• Não será permitido que um Responsável Técnico represente mais de 01 (uma) empresa.

c) Declaração do Responsável Técnico, de que tem ciência do integral conteúdo deste Processo, que aceita participar desta contratação, concordância com o processo técnico de engenharia apresentado e que será o responsável técnico pela execução da obra nos termos constantes no processo técnico de engenharia.

d) A empresa participante deverá apresentar DECLARAÇÃO que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos será da empresa construtora contratada.

e) A empresa deverá apresentar DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE que a obra deverá ser executada de conformidade com o TR- Termo Referencia fornecido pela Câmara Municipal de Paranaíta.

• A Administração poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela vencedora, sob pena de aplicação das sanções legais.

f) Carta de Apresentação da documentação da contratante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme PROCESSO TÉCNICO DE ENGENHARIA.

g) Comprovação de disponibilidade mediante DECLARAÇÃO FORMAL, de disponibilidade de máquinas, equipamentos, pessoal técnico especializado, para execução do serviço objeto desta contratação.

**h) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público devidamente identificada, em nome da empresa, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação: **De acordo com o art. 67, § 1º, e § 2º da lei 14.133/21 e do inciso II e SÚMULA Nº 263/2011 TCU e para a aferição da qualificação técnico operacional, serão considerados como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os seguintes quesitos previstos na Planilha Orçamentária e no escopo do contrato de convênio federal: - QUANTIDADES NUNCA SUPERIOR A 50,0% DO QUANTITATIVO PREVISTO EM PLANILHA ORÇAMENTARIA, MÁXIMO DE 08 ITENS RELEVANTES, NENHUM ITEM RELEVANTE DEVE TER VALOR INFERIOR A 4,0% DO VALOR ORÇADO DA OBRA**

• LEI 14.133/21 – ART. 67- I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

• LEI 14.133/21 – ART. 67- II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

• LEI 14.133/21 – ART. 67 - IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 00.831.461/0001-06



• LEI 14.133/21 – ART. 67 - V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

• LEI 14.133/21 – ART. 67 - VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**7.2.5** Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter às seguintes informações: O atestado de capacidade técnica, enquanto documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato. Da mesma forma, que seja firmado por representante legal do contratante, indique sua data de emissão, mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).

**7.2.6** Quando da apresentação da documentação se a contratante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

**7.2.6.1** - Se a CONTRATANTE for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 2.2, 2.3 e 2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

**7.2.6.2** - Se a CONTRATANTE for a matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 2.2, 2.3 e 2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

**7.2.6.3** – Não serão aceitos pela comissão “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Processo;

**7.2.6.4** - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Contratação.

**7.2.6.5** – De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

**7.2.6.6** – Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da contratação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos neste Processo.

**7.2.7.** Certificado de visita técnica, conforme o modelo constante do ANEXO IX.

**7.2.7.1** A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo Câmara Municipal de Paranaíta-MT, nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

**7.2.7.2** Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas através do E-mail: [compraslicitacao@paranaíta.mt.leg.br](mailto:compraslicitacao@paranaíta.mt.leg.br) e poderão ser realizadas até um dia útil imediatamente anterior à sessão pública.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 00.831.461/0001-06**



**7.2.7.3** Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

**7.2.7.4** As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Câmara Municipal de Paranaíta-MT.

**7.2.7.5** O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

**7.2.7.6** Cada empresa interessada deverá participar da visita com, no máximo, 02 (dois) representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou representantes necessariamente por ela credenciados.

**7.2.7.7** Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico- profissional. A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea "c" do subitem 7.2.4 pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

**7.2.7.8** A visita técnica é OBRIGATÓRIA, ficando impedida, caso não apresente o termo de visita.

**7.2.8.** Declarações e outras comprovações:

**7.2.8.1.** Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO VI.1**, atestando que:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

**7.2.8.2.** Todos os modelos de declarações constantes do **ANEXO VIII** deverão ser apresentados devidamente preenchidos, no envelope nº 2.

**7.3. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação:**

**7.3.1.** Forma de Apresentação: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão de Contratação na própria sessão pública.

**7.3.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 00.831.461/0001-06



**7.3.3.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 8.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

**7.3.4.** Matriz e filiais: O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DO ENVELOPE E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**8.1.** Credenciamento: No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Agente de Contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA e as declarações complementares a que se refere o subitem 5.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

**8.1.1.** O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

**8.1.2.** Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

**8.1.3.** É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

**8.2.** Participação na sessão pública: A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Agente de Contratação, na forma dos itens 8.1.1 a 8.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**8.3.** Aceitação Tácita: A entrega dos envelopes à Agente de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

**8.4.** Abertura do Envelope: Após o credenciamento dos presentes, a Agente de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

**8.4.1.** Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.5.** Lances: Será iniciada a etapa de lances com a participação das 3 (três) melhores propostas classificadas provisoriamente.

**8.5.1.** O intervalo de tempo para se dar os lances, poderá ser de até 05 (cinco) minutos;

**8.5.2.** O valor de um lance para o próximo lance, ofertado sequencialmente entre os participantes, não poderá ser inferior a 500,00 (quinhentos reais).



## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTA**

**9.1. Análise:** Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pela Agente de Contratação e equipe de apoio, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

**9.1.1.** Em caso de discrepância entre valores, a Agente de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

**9.1.2.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

**9.2. Desclassificação:** Será desclassificada a proposta que:

**9.2.1.** Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

**9.2.2.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**9.2.3.** Não apresentar as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e demais documentos que integram o ANEXO II do Edital Concorrência Pública Presencial nº 001/2024.

**9.2.4.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**9.2.4.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Paranaíta-MT.

**9.2.4.2.** Na hipótese do item 9.2.4 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Agente de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

**9.2.5.** Não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 6.1.4 do Edital;

**9.2.6.** Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

**9.3. Diligências Complementares:** A Agente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.4. Julgamento:** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

**9.5. Classificação:** O julgamento das propostas será efetuado pela Agente de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

**9.6. Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 00.831.461/0001-06**



**9.7.** Licitação fracassada: Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Agente de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

**9.8.** Desistência de proposta: Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

**9.9** A Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos ENVELOPES N° 1 – PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

## **10. ETAPAS DE LANCES**

**10.1.** Lances: Será iniciada a etapa de lances com a participação das 3 (três) melhores propostas classificadas provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pela Agente de Contratação através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.

**10.1.1.** O intervalo total de tempo para a etapa de lances, poderá ser de até 30 (trinta) minutos;

**10.1.2.** O valor de um lance para o próximo lance, ofertado sequencialmente entre os participantes, não poderá ser inferior a 500,00 (quinhentos reais).

**10.2.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

**10.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

**10.4.** Os licitantes poderão formular lances intermediários – em valor igual ou superior em R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao menor já ofertado.

**10.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**10.6.** Finalizada da Etapa de lances a Câmara Municipal de Paranaíta – MT., através da Agente de Contratação, poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

**10.6.1.** O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara Municipal de Paranaíta-MT.

**10.6.2.** Havendo negociação a Agente de Contratação procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021.

**10.7.** Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, a Câmara Municipal de Paranaíta – MT., procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

**10.8.** A Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.



## **11. JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**11.1.** Envio e apresentação dos documentos de habilitação: O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pela Agente de Contratação terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no ENVELOPE Nº 2.

**11.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

**11.2.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**11.2.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.2.3.** Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.3.** Verificação das condições de participação: Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 4.1 deste Edital.

**11.4.** Análise: A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 7 deste Edital.

**11.4.1.** A Agente de Contratação apresentará no site da Câmara Municipal de Paranaíta-MT, <https://paranaita.mt.leg.br/#/publicacoes/14/concorrenca-publica>, na data informada na ata da sessão pública o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.

## **12. RESULTADO DO CERTAME:**

**12.1.** Resultado: Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço global.

**12.2.** A decisão será apresentada pelo Agente de Contratação e lavrada em ata.

**12.3.** A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

**12.4.** O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

## **13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**13.1.** Recursos: Os atos praticados pela Agente de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

**13.1.1.** Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Agente de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

**13.1.2.** Os recursos devem ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Paranaíta-MT – Rua Alceu Rossi, nº 186, Centro, Paranaíta-MT - Departamento de Licitações em dias e horários de expediente ou através do e-mail: [compraslicitacao@paranaita.mt.leg.br](mailto:compraslicitacao@paranaita.mt.leg.br)



**13.1.3.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

**13.1.4.** A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do site da Câmara Municipal de Paranaíta- MT, 01 (um) dia após o termino do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.

**13.1.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

**13.1.6.** O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

#### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Agente de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para Adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos na imprensa oficial.

#### **15. CONTRATAÇÃO:**

**15.1.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO XII** deste Edital.

**15.1.1.** O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será de 03 (três) dias, fixados pela Câmara Municipal de Paranaíta-MT., no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.

**15.1.2.** Alternativamente, a critério da Câmara Municipal de Paranaíta-MT., o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Câmara Municipal de Paranaíta-MT., através da Agente de Contratação verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

**15.3.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

**15.3.1.** A apresentação do documento de que trata o item 7.2.4, "a", deste Edital com o visto do CREA, CFT ou do CAU, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

**15.3.2.** A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 7.2.5 deste Edital;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 00.831.461/0001-06



**15.4.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Paranaíta-MT., bem como, o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 15.1 e 15.2, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Câmara Municipal de Paranaíta-MT., poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

**15.5.** Prazo de execução das obras: até 30/11/2024.

**15.6.** Prazo de vigência do contrato: Até 30/11/2024, se necessário, justificada e extraordinariamente e sem a culpa do contratado, com acatamento da contratante, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão da obra, ou havendo a necessidade se verificada uma das hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

**16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – PENALIDADES:**

**16.1.** Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

**16.2.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Câmara Municipal e Paranaíta-MT, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II- Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Paranaíta - MT.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestador perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 00.831.461/0001-06



ressarcir com a Câmara Municipal de Paranaíta - MT pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

V - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**16.3** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**16.4** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**16.5** - O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 16.2, deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

**16.6** - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

**16.7** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **17. SUBCONTRATAÇÃO:**

**17.1** A critério exclusivo da Câmara Municipal de Paranaíta-MT e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar para **as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional até o limite estabelecido de 30%**, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

**17.2.** Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

**17.3.** A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

**17.4.** A subcontratação depende de autorização prévia por parte da CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

**17.5.** A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

**17.6.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como, responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**17.7.** A(s) empresa(s) subcontratada(s) também deve(m) comprovar(em), perante a Câmara Municipal de Paranaíta-MT que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores,



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 00.831.461/0001-06



responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado desta Câmara de Paranaíta -MT.

**17.8.** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Câmara Municipal de Paranaíta-MT e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Câmara Municipal de Paranaíta -MT e a subcontratada, inclusive no que seja pertinente ao pagamento direto a subcontratada.

**17.9.** A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante Câmara Municipal de Paranaíta-MT., mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

**18. DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**18.1.** As medições serão realizadas de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias E/ OU DE CONFORMIDADE COM A O PERCENTUAL DE REALIZAÇÃO 25% / 50% / 75% /100%, PELO ENGENHEIRO FISCAL RESPONSÁVEL DESTINADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA -MT., E PELA EMPRESA CONTRATADA.

**18.2.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias** após o recebimento dos serviços constantes deste edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, acompanhada do Laudo de Medição emitido pela CONTRATANTE, desde que entregues na Câmara Municipal de Paranaíta-MT em tempo hábil.

**18.3.** Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA do comprovante de situação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

**18.4.** A efetuação da Medição Final, somente se dará após o termino total da obra e serviço, inclusive limpeza geral, **INSTALAÇÕES DEFINITIVAS, PLENA FUNCIONALIDADE DA OBRA, DEVIDAMENTE AUDITADA E APROVADA PELA FISCALIZAÇÃO NOMEADA PELO CONTRATANTE, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessários.**

**18.5.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos seguintes termos:

a) Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final, onde a Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, se for o caso, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os no Termo de Recebimento Provisório;

**a.1)** O recebimento provisório ficará condicionado à entrega dos projetos de engenharia e arquitetura na forma do chamado "as built", ou seja, com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído, ou melhor, como fora construído (as built), dimensionando, especificando e incorporando todas as adaptações feitas em campo durante a execução dos projetos, bem como o levantamento das medidas existentes, transformando em desenhos técnicos todas as informações encontradas relacionadas (QUANDO HOVER).

**b)** Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às eventuais pendências observadas no Recebimento Provisório.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 00.831.461/0001-06



**b.1)** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato, de acordo com os Termos contratuais.

**b.2)** A lavratura do termo de recebimento definitivo está condicionada à apresentação do Comprovante de Inscrição da Obra no CNO enquadrada, quanto à situação cadastral, como encerrada pela CONTRATADA (QUANDO HOVER).

#### **19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**19.1. Prazo:** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo e-mail [compraslicitacao@paranaita.mt.leg.br](mailto:compraslicitacao@paranaita.mt.leg.br) local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.2.** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**19.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**19.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **20. ALOCAÇÃO DOS RISCOS:**

**20.1.** Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021, em especial:

**20.2.** Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

#### **21. FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**21.1.** O(s) licitante(s) deverá(ão) observar(em) os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

#### **22. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

**22.1.** Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícia ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 00.831.461/0001-06**



**IV-** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**V-** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**VI-** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**VII-** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**VIII-** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**IX-** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**22.2.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**I -** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

**II -** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**III -** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**IV -** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**V -** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**22.3.** As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 22.2.

**a)** Observarão as seguintes disposições:

**I -** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

**II -** Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

**22.4.** A extinção do contrato poderá ser:

**I -** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 00.831.461/0001-06**



II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**22.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**22.6.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

II - Pagamento do custo da desmobilização.

**22.7.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133,2021, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

**22.8.** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 22.6. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**22.9.** Na hipótese do inciso II do caput do item 22.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Presidente do Legislativo.

### **23. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**23.1.** Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 00.831.461/0001-06**



cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

**d)** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**23.2.** Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

**23.3.** Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 23.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

**23.4.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**23.5.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

**23.6.** Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

**23.7.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**23.8.** Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**23.9.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**23.10.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**23.11.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**23.12.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 00.831.461/0001-06



**24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**24.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.2.** Os casos omissos serão solucionados pela Agente de Contratação.

**24.3.** Será competente o foro da Comarca do Município de Paranaíta-MT., para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

**24.4.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

**24.5.** A Câmara Municipal de Paranaíta - MT se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato originário da presente licitação, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente LICITAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**24.6 Anexos. Integram o presente Edital:**

**Anexo I** – ETP- Estudo Técnico Preliminar

**Anexo II** – Termo De Referência;

**Anexo III** – **Projeto Executivo engenheiro**

**Anexo IV** – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo V** - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital;

**Anexo VI** – Declaração de Enquadramento Micro e Pequena empresa;

**Anexo VII – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA:**

**Anexo VII.1** – Modelo de proposta de preço;

**Anexo VII.2** – Demonstrativo da composição do BDI;

**Anexo VII.3** – Declaração de elaboração independente de proposta;

**Anexo VII.4** – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

**Anexo VIII – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO:**

**Anexo VIII.1** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

**Anexo VIII.2** - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**Anexo VIII.3** – Declaração de Ausência de Vínculo;

**Anexo VIII.4** – Declaração de Idoneidade;

**Anexo IX** – Certificado de realização de visita técnica;

**Anexo X** – Carta de Credenciamento;

**Anexo XI** – Declaração de Execução dos serviços e disponibilização de pessoal e equipamentos;

**Anexo XII** – Minuta de Contrato;

Paranaíta- MT, 30 de Agosto de 2024.

  
Márcia Rosana Cavalher  
Agente de Contratação  
Portaria 023/2.023